

A CRISE DOS REFUGIADOS VENEZUELANOS SOB A ÓTICA DOS DIREITOS HUMANOS E DA SEGURANÇA INTERNACIONAL ¹

Aurélio Alyson Alves Resende²

Gustavo Olímpio Rocha Leão³

Resumo: Desde 2015 a Venezuela se encontra em grave crise econômica. Uma das principais consequências dessa crise é a geração de um grande número de refugiados e migrantes. O Brasil é um dos principais destinos para os refugiados e migrantes venezuelanos que deixam seu país em busca de melhores condições de vida. De acordo com a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR, 2018), 85 mil refugiados e migrantes entraram no Brasil, desde o início da crise no país vizinho. Este trabalho procura analisar a forma que os refugiados e migrantes venezuelanos são tratados quando chegam no Brasil. Para tanto, procura-se analisar se o tratamento brasileiro dado aos refugiados e migrantes venezuelanos corresponde a uma abordagem dos Direitos Humanos (DH) que respeita os direitos básicos de cada indivíduo, como garantia à liberdade, segurança e bem-estar (HUNT, 2007). Ou, se o tratamento dado a estes refugiados e migrantes está mais relacionado a uma abordagem da Segurança Internacional com foco somente na segurança e no pleno funcionamento dos Estados nacionais que, por muitas vezes, adota práticas que, no plano doméstico, ferem os DH como, por exemplo, perseguições e restrições às liberdades individuais. O argumento central desta pesquisa é que – apesar da existência dos Regimes Internacionais como a Carta das Nações Unidas (1948) e a Convenção de Genebra Relativa aos Refugiados (1949) que possuem grande influência no Sistema Internacional – o Brasil, na maioria das vezes, utiliza a lógica da Segurança Internacional para o tratamento dos refugiados venezuelanos. A metodologia empregada será a qualitativa com pesquisa bibliográfica e documental.

Palavras-chave: Segurança Internacional, Direitos Humanos, Refugiados, Venezuela, Brasil.

INTRODUÇÃO

A crise venezuelana iniciou em 2015 e tem produzido um número cada vez maior de refugiados e migrantes. O Brasil aparece como um dos principais destinos dos refugiados e migrantes venezuelanos, de acordo com a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR, 2018), o número de refugiados e migrantes provenientes da Venezuela que chegaram ao Brasil é de 85 mil venezuelanos.

¹ Orientador: Prof. Dr. Adriano Pires de Almeida (PUC Goiás), professor do curso de Relações Internacionais da PUC Goiás e coordenador do Grupo de Estudos da América Latina da PUC Goiás.

² Aluno de graduação do curso de Relações Internacionais da PUC Goiás, Diretor Administrativo da Federação Nacional de Estudantes de Relações Internacionais (FENERI) e membro do Grupo de Estudos da América Latina da PUC Goiás.

³ Aluno de graduação do curso de Relações Internacionais da PUC Goiás, membro do Grupo de Estudos da América Latina da PUC Goiás e bolsista de Iniciação Científica da PUC Goiás.

A investigação atual possui como objetivo analisar a forma que o Estado brasileiro lida com o tema dos refugiados e migrantes venezuelanos. Procura-se analisar se o tratamento dado aos refugiados e migrantes venezuelanos corresponde a uma abordagem relacionada aos Direitos Humanos, respeitando os direitos individuais do ser humano ou se a abordagem está mais ligada aos pressupostos da Segurança Internacional, visando garantir, muitas vezes, somente o pleno funcionamento do Estado nacional que recebe os refugiados e migrantes.

A pesquisa atual extrapola diversas áreas do conhecimento, como: Direitos Humanos, Sociologia e Relações Internacionais. Acredita-se que para compreender o tema dos refugiados e migrantes venezuelanos, faz-se necessário um estudo multidisciplinar, visto que a questão estudada transita por diversas áreas do conhecimento, que contribuem com conceitos, conhecimentos e perspectivas significativas para o enriquecimento da atual reflexão.

A investigação atual possui como argumento central a seguinte ideia: apesar da existência dos Regimes Internacionais como o Estatuto dos Refugiados das Nações Unidas (1951) que possuem grande influência no Sistema Internacional – o Brasil, na maioria das vezes, utiliza a lógica da Segurança Internacional para o tratamento dos refugiados e migrantes venezuelanos. A metodologia empregada será a qualitativa com pesquisa bibliográfica e documental.

A CRISE VENEZUELANA

A Venezuela está passando por uma de suas piores crises da história. Para entender a real situação por qual passa o país, faremos uma analogia comparando-a com uma estrada de duas vias que vão para a mesma direção. Uma dessas vias é a economia e a outra é a política. Em um país onde as coisas estão indo bem, essas duas pistas também andam bem. Com um trânsito legal, tudo vai para frente. Mas na Venezuela, não é isso que está acontecendo. Com as duas vias completamente paradas, os venezuelanos não conseguem prosseguir a viagem. O motivo? Tudo tem relação com o Petróleo.

Segundo dados de 2016 do Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (IBP), a Venezuela, apesar de possuir a maior reserva provada de petróleo do mundo, configura como o 12º maior produtor mundial. A economia do país, por muitos anos, foi dependente dessa commodity que serve como matéria prima para diversos produtos. Com isso, sempre dependeu da exportação do petróleo para importar produtos básicos para a população. Como o preço do barril teve uma grande queda no comércio internacional, começou a iniciar um déficit local gerando a atual crise, pois os recursos não chegam e as contas não param de crescer. Neste cenário não

sobra dinheiro para explorar sua maior riqueza. Tais informações podem ser verificadas nos gráficos 1 e 2 mais a frente.

Voltando a analogia anterior, se a via econômica estiver obstruída, espera-se que a via política esteja livre para fluir o trânsito. Mas não. Em uma América com países de um histórico democrático um pouco duvidoso, a “classe alta” sempre ganha mais direito à voz. No caso da Venezuela, há uma elite econômica, composta por grandes fazendeiros e indústrias, que governaram e mandaram no país por muito tempo. Porém, em 1998, Hugo Chaves vence as eleições e assume o poder num momento conturbado.

Chávez ingressa na política depois de um processo histórico iniciado com protestos populares conhecidos como “Caracazzo”⁴, em 1989, em que a população foi às ruas contra as medidas neoliberais do governo de Carlos Andrés Pérez, manifestações essas que severamente foram reprimidas pelas forças de segurança do Estado. Houve mais de 200 mortos e milhares de feridos, segundo dados oficiais.

Neste contexto, Hugo Chaves, indignado com essa situação, iniciou um movimento para derrubar o governo, que fracassou, mas o lançou no cenário da política nacional. Chávez ficou preso por dois anos e ao sair, em 1994, fundou o Movimento Quinta República, do qual viajou pelo país, defendendo a necessidade de reformar a Constituição e refundar a República.

Em 1999, chega ao poder vencendo sua primeira eleição presidencial ocorrida no ano anterior. Reelegeu-se em 2002, 2006 e 2012, defendendo o que se chamava de socialismo do século XXI, pautado em políticas de inclusão social e transferência de renda. Em 2013 veio a óbito e seu vice, Nicolas Maduro, assume o poder, sendo reeleito em maio deste ano em uma eleição muito controversa, contando com uma popularidade baixíssima.

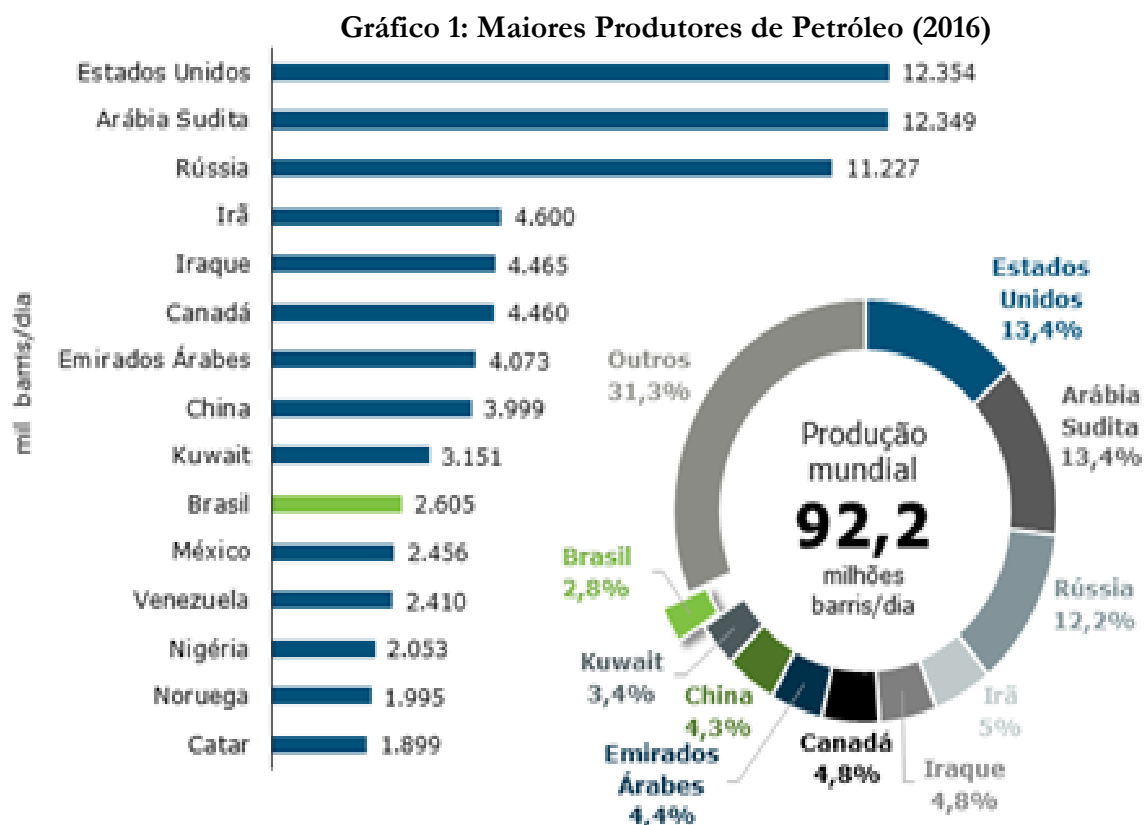
Jácome (2006), ao caracterizar o então momento político venezuelano, já o apresentava em um quadro de crescente debilidade política do Presidente Hugo Chávez e, ao mesmo tempo, a continuação dos processos de centralização e militarização (o que ameaça a democracia). Outra característica perene é o processo de bipolarização política. Para efeito analítico, os dois lados são homogêneos, trocam graves acusações como as de golpistas e de lacaios do imperialismo ditas pela situação, e de ditadura dita pela oposição. O fato é que, na Venezuela, continua o processo centralizador iniciado por Chávez e continuado por Maduro, seja pelo controle das principais instituições republicanas como a Corte Suprema de Justiça, e o esvaziamento da oposicionista Assembleia Nacional.

⁴ Segundo Miola (2006), “A revolta do povo venezuelano de fevereiro de 1989 – batizada como el caracazzo – foi um acontecimento de certo modo inaugural das resistências populares e nacionais à globalização capitalista que exerceu papel hegemônico nas três décadas finais do século passado”.

Como dito, busca-se a construção do socialismo, ou de um modelo político onde o papel desempenhado pelos militares é fundamental, como afirma Jácome (2006, p. 64):

Después del referéndum revocatorio se abre una nueva etapa en la cual se radicaliza el discurso. Los militares pasan a desempeñar un papel mucho más importante en el desarrollo y defensa del proyecto político revolucionario que, a partir de 2005, se define como el “socialismo del siglo XXI”, sustentado en un modelo de desarrollo endógeno.

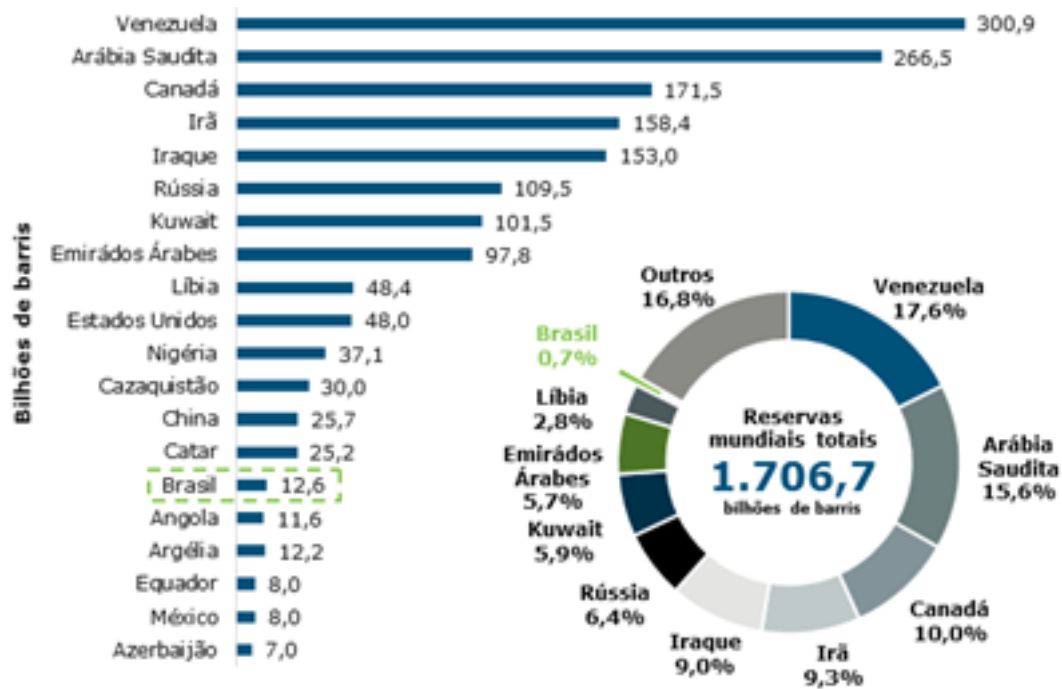
Vinte anos após o ex-presidente Hugo Chaves vencer as primeiras eleições, em 1998, o país passa por novos desafios e o principal deles é “construir” uma Venezuela pós-petroléira, superando a dependência do petróleo, construída historicamente desde o século passado e que seja produtora da maioria dos produtos que se consome no país. Um dos maiores desafios é superar o bloqueio internacional e o isolamento político promovido pelos Estados Unidos da América (EUA) do qual agrava a situação econômica causando a saída de milhares de venezuelanos em busca de uma vida melhor ou saindo de perseguição política. O Gráfico 1, a seguir, retrata os maiores produtores de petróleo do mundo em 2016.



Fonte: IBP (2018).

O Gráfico 2, a seguir, retrata as maiores reservas de petróleo do mundo em 2016.

Gráfico 2: Maiores Reservas Provasdas de Petróleo (2016)



Fonte: IBP (2018).

Como pode-se observar, segundo os dados do Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (IBP, 2018), a Venezuela possui a maior reserva de petróleo, porém está em 12º entre os produtores mundiais. Fato esse resultante da grave crise do qual o país está passando, impedindo a extração da principal riqueza e gerando a saída de parte dos venezuelanos em busca de uma vida melhor, em especial nos países vizinhos.

DIFERENCIAÇÃO CONCEITUAL

Para um melhor entendimento da problemática dos refugiados e migrantes venezuelanos, faz-se necessária uma diferenciação de alguns conceitos que envolvem a problemática. O primeiro conceito é o de refugiados. De acordo com o ACNUR (2016), refugiados são pessoas que saíram de seus países devido a perseguições políticas, conflitos, violência ou outras circunstâncias que atrapalham o pleno funcionamento de seus Estados. Devido aos problemas internos de seus Estados de origem, os refugiados necessitam da proteção de outros países, sendo que essa proteção recebe o nome de refúgio.

O segundo conceito que torna-se importante definir é o conceito de asilo político. Segundo o ACNUR (2011), o asilo político se refere a um conjunto de normas que protegem o estrangeiro perseguido por motivos políticos, motivos que dificultam o retorno do estrangeiro ao seu país de origem. Existem diversas semelhanças entre os conceitos de asilo político e refúgio.

Primeiramente, ambos os conceitos se referem ao estrangeiro que não pode voltar ao seu local de origem por motivo de ódio. Em segundo lugar, ambas as diferenciações são regulamentadas internacionalmente e nacionalmente. A terceira semelhança é que ambos os conceitos, se aplicados de forma correta, impedem a extradição pelos fatos que geraram a concessão. Em quarto lugar, os dois conceitos podem ser sujeitos à revisão da justiça interna. A última semelhança é que ambos os termos são sujeitos à vigilância internacional dos direitos humanos.

Como foi mostrado anteriormente, ambos os termos possuem semelhanças. Porém, ambos também possuem diferenças. A primeira diferença é que, enquanto o refúgio é regularizado por tratados universais, o asilo é regimentado pelo costume internacional e por tratados pertencentes à América Latina. Outra diferença é que o asilo se refere às pessoas que sofrem perseguição política, já o refúgio está ligado à diversas formas de perseguição, não só a perseguição política. A terceira diferença está relacionada ao fato de que o refúgio pode ser dado quando existe um fundado temor de perseguição, por outro lado, o asilo estabelece que deve haver a “situação de urgência”, ou seja, a perseguição deve ser atual. A quarta diferenciação diz que mesmo que não haja perseguição, a existência de uma grave violação aos Direitos Humanos no país de origem já configura a possibilidade de oferecer refúgio ao indivíduo que o solicitou, sendo que o asilo não prevê essa situação. Em quinto lugar, o refúgio é supervisionado por uma organização internacional, que é o ACNUR, já o asilo não possui essa característica. A sexta diferença se refere ao fato de que na condição de refugiado, quem solicitou refúgio possui direito público subjetivo para adentrar no território nacional, o que não existe no caso do asilo. Por último, conceder refúgio possui natureza declaratória, já a decisão de conceder asilo é constitutiva, em outras palavras, não existe o direito a obter asilo, já no caso de refúgio, o indivíduo que cumprir os requisitos, possui o direito ao refúgio.

O terceiro conceito cuja definição é relevante ao atual estudo é o conceito de migração. Segundo a Organização das Nações Unidas (2016), não existe uma definição geral para o termo “migrante”. Sendo que alguns formuladores de política, organizações internacionais e meios de comunicação, utilizam o termo “migrante” de forma generalizada para definir migrantes e refugiados. Já a “migração”, geralmente é entendida como um processo voluntário de saída do país de origem, diferentemente do caso dos refugiados, que não possuem segurança para voltar a seus países de origem, recebendo a proteção de leis específicas do direito internacional. Entende-se que tratar os termos refugiados e migrantes como se tivessem o mesmo significado tira a atenção da proteção legal que os refugiados precisam. A Tabela 1, a seguir, apresenta os pontos de contato e os pontos de afastamento entre os três termos abordados anteriormente: migrações, refúgio e asilo.

Tabela 1: Pontos de contato e afastamento entre os conceitos de refúgio, asilo e migrante

Conceitos	Pontos de Contato	Pontos de Afastamento
Refugio	<ul style="list-style-type: none"> • Tratam do acolhimento do estrangeiro. • Amparados em normas internacionais e nacionais, para a proteção de direitos essenciais do indivíduo. • Impedem a extradição. • Podem ser sujeitos à revisão judicial interna. • Vigilância internacional dos Direitos Humanos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Não podem voltar para seus Estados de origem com segurança. • Tratados universais. • Destina-se a vários tipos de perseguição. • Fundado temor de perseguição. • Pode ser concedido sem qualquer tipo de perseguição, bastando que exista um caso grave de violação dos Direitos Humanos. • Atuação do ACNUR. • Lei que estabelece o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) como órgão de julgamento. • O solicitante de refúgio possui direito público subjetivo de ingresso no território nacional. • Concessão de refúgio com natureza declaratória.
Asilo	<ul style="list-style-type: none"> • Tratam do acolhimento do estrangeiro. • Amparados em normas internacionais e nacionais, para a proteção de direitos essenciais do indivíduo. • Impedem a extradição. • Podem ser sujeitos à revisão judicial interna. • Vigilância internacional dos Direitos Humanos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Costume internacional. • Acolher o perseguido político. • “Situação de urgência”. • Não possui uma organização internacional que trate desse assunto. • Lei que estabelece a Lei dos Estrangeiros. • Concessão de asilo possui natureza constitutiva.
Migrações	<ul style="list-style-type: none"> • Indivíduos saindo de seu país de origem. 	<ul style="list-style-type: none"> • Não existe definição em nível internacional. • Processo voluntário.

Fontes: ACNUR (2011 e 2016) e ONU (2016).

Dessa forma, como mostrado na tabela anterior, pode-se perceber que existem diferenças e semelhanças entre os três conceitos abordados. Entende-se que é de extrema relevância o uso adequado dos conceitos, pois cada conceito tem suas peculiaridades e seu uso inadequado pode gerar problemas às pessoas que saem de seus Estados em busca de melhores condições de vida, seja de forma voluntária ou devido a perseguições de diversas naturezas.

ABORDAGENS DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA INTERNACIONAL

O objetivo central do presente trabalho é analisar a forma que os refugiados e migrantes venezuelanos são tratados no Brasil. Objetiva-se refletir se a lógica de acolhimento dos refugiados e migrantes é pautada nos Direitos Humanos ou se a dinâmica de acolhimento é concentrada na Segurança Internacional. Os Direitos Humanos procuram garantir os direitos básicos de cada indivíduo, garantindo-lhes segurança, educação, bem-estar, saúde, entre outras condições referentes à dignidade humana. Já a Segurança Internacional mantém o foco na segurança dos Estados Nacionais, adotando políticas que muitas vezes são contra os Direitos Humanos, como perseguições, prisões, expulsões e discriminações de diversas formas.

Durante a investigação, utilizaram-se ideias de alguns autores de diversas áreas do conhecimento, como: Silva (2017), Oliveira (2017) e Hunt (2009). De acordo com Hunt (2009), os Direitos Humanos possuem três características centrais: “devem ser naturais (inerentes nos seres humanos), iguais (os mesmos para todo mundo) e universais (aplicáveis por toda parte)” (HUNT, 2009, p. 19). Segundo a autora, para que os direitos sejam Direitos Humanos, todos os seres humanos de qualquer parte do mundo devem possuir os mesmos direitos, por causa de sua condição de ser humano.

Todavia, Hunt (2009, p. 19) destaca que “nem o caráter natural, a igualdade e a universalidade são suficientes. Os Direitos Humanos só se tornam significativos quando ganham conteúdo político. Não são os direitos humanos num estado de natureza: são os direitos humanos em sociedade”. Dessa forma, acredita-se que os Direitos Humanos devem ser aplicados a todos os indivíduos, independentemente do local onde moram ou onde nasceram e independente de fatores como: classe social, gênero, etnia, entre outros fatores. Os direitos devem ser para todos e acredita-se que tanto os Estados, quanto a humanidade, devem lutar para garantir o respeito aos direitos do ser humano.

Segundo Silva (2017, p. 164), a proteção aos refugiados iniciou em 1951 com a criação do Estatuto dos Refugiados das Nações Unidas, porém, esse estatuto tinha uma falha, pois não obrigava os países a receberem refugiados que não fossem europeus. Com o passar dos anos, foram criadas novas leis internacionais para proteger os refugiados. Dessa forma, a partir da regulação internacional, os refugiados passaram a se diferenciar dos migrantes voluntários.

No século XXI, as discussões a respeito dos refugiados tratam sobre desrespeito e vulnerabilidade. O Estatuto dos Refugiados encontra uma posição de destaque, pois ao contrário da lógica de restrições que é muito presente no Sistema Internacional, o Estatuto procura proteger e garantir os direitos dos refugiados, seguindo a lógica dos Direitos Humanos, garantindo aos

refugiados, elementos como: saúde, bem-estar, liberdades civis e segurança. Assim sendo, Silva (2017, p. 164) afirma que “O Estatuto tornou-se, também, um elemento norteador e de esperança, desde a massificação da irregularidade da migração imposta por diferentes países, sofrendo tentativas de restrições e revisões quanto à sua legitimidade”. A autora acredita que faz-se necessária a criação de instrumentos jurídicos, que garantam direitos eficazes a todas as pessoas que realizam a migração, sejam migrantes ou refugiados.

Em 2015, segundo Oliveira (2017), existiam cerca de 244 milhões de migrantes internacionais no mundo, sendo que 19,6 milhões era o número de refugiados, representando 8% do número de migrantes, de acordo com informações da ONU. A distribuição dos refugiados era desigual, pois 1,5 milhões de refugiados residiam na Europa, sendo que a maioria dos refugiados globais moravam em países em desenvolvimento, segundo dados da ONU (2016). De acordo com o ACNUR, somando as deslocamentos internos e as internacionais, o número atingia 65, 3 milhões de pessoas.

Segundo Oliveira, Peixoto e Góis (2017, p. 93), houve um avanço na proteção aos refugiados com o Estatuto dos Refugiados de 1951, entretanto, deve-se haver um fortalecimento das regras nacionais e internacionais, para um melhor acolhimento dos refugiados. Além disso, os autores acreditam que a grande desigualdade econômica tem intensificado os fluxos de refugiados. Outro fator salientado pelos autores são as tentativas ineficientes de integração no que se refere ao tema dos refugiados. Acredita-se que os diferentes Estados devem adotar políticas que integrem seus países e facilitem o recebimento de refugiados.

Por outro lado, a lógica da Segurança Internacional possui como foco o pleno funcionamento dos Estados nacionais. Essa dinâmica pode sim respeitar os direitos básicos dos refugiados e migrantes, entretanto, percebe-se que muitas vezes, a lógica da Segurança Internacional vai em direção contrária às garantias dos refugiados e migrantes. Segundo Huysmans (2000), muitos autores tratam a migração na Europa como temas de segurança, ou seja, segundo esse autor, os governos acreditam que a migração e o refúgio, muitas vezes, representam ameaças à segurança dos Estados nacionais.

De acordo com Huysmans (2000), o temor aos refugiados e migrantes na Europa pode ser explicado por diversos motivos. Existe o receio econômico, ou seja, as nações acreditam que os refugiados e migrantes representam problemas às economias locais. Essa preocupação ocorre bastante em Estados que enfrentam crises econômicas. Os Estados enxergam os refugiados e migrantes como ameaças, pois os mesmos podem roubar trabalhos das populações locais. Além do mais, existe a preocupação relacionada à prestação de serviços. Países em desenvolvimento têm

essa preocupação, devido ao fato de não terem bons serviços para prestar a sua população. Eles acreditam que os refugiados e migrantes vão interferir negativamente na estrutura social.

Huysmans (2000) também acredita que existe um grande temor cultural, acreditando que os refugiados e migrantes possam trazer elementos de suas culturas para os locais de destino. Por exemplo, ao longo do século XX, houve uma grande preocupação por parte de alguns Estados europeus em relação à chegada de refugiados judeus, pois essas nações acreditavam que os judeus poderiam influenciar de forma negativa as suas culturas, trazendo novos hábitos culturais e religiosos. Atualmente, no século XXI, existe muita preocupação por parte de alguns Estados europeus em relação à chegada de refugiados e migrantes provenientes da porção oriental do globo. Segundo essas nações, esses refugiados e migrantes poderiam interferir negativamente nas culturas locais.

Segundo Didier Bigo (2001), a Segurança Internacional é, muitas vezes, um ato de discurso: “A racionalidade de diagrama mostra que a securitização não afeta a sobrevivência, e sim a intolerância com relação às diferenças; que mudanças sociais e históricas são percebidas como ameaça” (BIGO, 2001, p. 100). Dessa forma, muitos Estados utilizam discursos discriminatórios para se referir aos refugiados e migrantes. Esses discursos ocorrem devido ao medo dos refugiados e migrantes influenciarem as sociedades que os estão recebendo, dessa forma, os Estados, muitas vezes, utilizam o discurso da segurança para afastar os refugiados e migrantes.

Segundo Adamson (2006), muitos Estados também possuem o terrorismo como grande preocupação. Dessa forma, muitos Estados utilizam o discurso da ameaça terrorista para dificultar que refugiados e migrantes, especialmente provenientes do Oriente Médio, venham para seus Estados.

VENEZUELANOS NO BRASIL

A partir de 2015, após a derrota eleitoral de Nicolás Maduro, grande parte dos venezuelanos iniciou um processo de migração para alguns países da América Latina. Diante da problemática dos refugiados e migrantes venezuelanos, em fevereiro de 2017 o Conselho Nacional de Imigração modificou a lei Resolução Normativa N° 126, regularizando a migração venezuelana ao Brasil. Na fronteira de Brasil e Venezuela, a cidade de Pacaraima, tem recebido grande parte dos refugiados e migrantes venezuelanos.

A problemática dos refugiados e migrantes venezuelanos é tão grave que se compara à problemática das migrações ao Mediterrâneo. A chegada dos refugiados e migrantes venezuelanos interfere na estrutura de Pacaraima, pois o município não possui uma grande capacidade para

atender as demandas de sua população, dessa forma, ao receber novos moradores, a cidade evidencia a formação de conflitos relacionados à disputa de empregos, utilização dos sistemas públicos de educação e saúde.

De acordo com a FGV DAPP (2018), em julho de 2017, o número de venezuelanos registrados no Brasil era de 5 mil, número bem superior aos anos anteriores: 209 venezuelanos em 2014, 829 em 2015 e 3.375 em 2016, os números mostram que a migração de venezuelanos ao Brasil é um fenômeno que só tem aumentado. De acordo com o ACNUR (2018), o número de solicitações de asilo também aumentou consideravelmente no período de 2014 a 2017, atingindo o número de 22 mil solicitações de refúgio no último ano. Segundo o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), o ano de 2017 representou um crescimento expressivo no número de solicitações de asilo, número que representa a intensificação da crise venezuelana, marcada pela piora da qualidade de vida da população e pelo aumento da inflação. Além do mais, no ano de 2017, a cidade de Boa Vista possuía 40 mil venezuelanos, representando em oito vezes o coletivo dessa nacionalidade registrado no Brasil em 2017. Esses números representam a grande importância da temática para o Brasil, demandando ações que colaborem para a integração dos refugiados e migrantes à sociedade brasileira. A Tabela 2, a seguir, apresenta dados relativos à quantidade de venezuelanos que migraram para diversas partes do globo, especialmente à América Latina.

Tabela 2: Quantidade de venezuelanos que migraram para algumas regiões do globo

	2005	2010	2015	2017/ 2018
Mundo	437.280	556.641	695.551	2.328.949
América Central + México	12.437	21.260	33.065	118.266
Caribe	24.367	19.629	21.074	42.950
América do Sul	54.616	62.240	86.964	1.529.021

Fonte: Adaptado de OIM - ONU MIGRACIÓN (2018, p. 1).

A tabela acima apresentou alguns dados relevantes em relação ao fluxo de refugiados e migrantes venezuelanos que partiram da Venezuela. Pode-se efetuar duas análises em relação à tabela: uma análise geográfica e uma análise temporal. A primeira análise, ou seja, a geográfica, permite identificar que, a América do Sul é o principal destino dos refugiados e migrantes venezuelanos, representando mais de 50 % do total das migrações venezuelanas. Em relação ao tempo, pode-se perceber que entre 2005 e 2015, houve pouca variação da quantidade de migrantes venezuelanos. Entretanto, a partir de 2017, com o agravamento da crise venezuelana,

pode- se entender que o quantitativo de refugiados e migrantes venezuelanos com destino global, aumentou mais de três vezes, passando de quase 700 mil venezuelanos, para pouco mais de 2, 3 milhões.

Grande parte dos venezuelanos passa grandes dificuldades em Roraima. Segundo a Revista Carta Capital (2018), alguns moradores da cidade de Pacaraima expulsaram mais de mil venezuelanos, no dia 19 de agosto, para fora do Brasil, devido a um furto realizado por alguns venezuelanos e a divulgação de informações falsas pela internet. Muitos refugiados e migrantes se encontravam em situações precárias, vivendo em barracas na cidade, mesmo assim, alguns moradores da cidade os agrediram.

Existem também dificuldades com questões trabalhistas. A revista Carta Capital (2018) publicou uma reportagem sobre um rapaz venezuelano chamado Juan Garcia. O jovem, de 35 anos, depois de passar alguns meses morando nas ruas da cidade de Pacaraima, conseguiu encontrar um emprego na cidade, além de finalmente conseguir uma habitação e a possibilidade de fazer duas ou mais refeições por dia. Porém, tanto as condições de trabalho, quanto as condições de moradia oferecidas para Juan Garcia foram péssimas: o venezuelano recebe trezentos reais mensais, entretanto, ele não se diz decepcionado, pois há alguns meses atrás, sua vida no Brasil era muito pior e agora, pelo menos, ele tem um local para dormir, além de se alimentar diariamente e poder mandar dinheiro aos familiares. Também vale ressaltar que por mais que a vida do venezuelano esteja precária, existem muitos venezuelanos, em Roraima, que enfrentam situações mais complicadas.

Segundo a Carta Capital (2018), muitos venezuelanos se sentem extremamente felizes ao deixar o estado de Roraima. De acordo a reportagem de agosto de 2018, os venezuelanos, em grande parte, afirmam que o estado de Roraima está colapsado, pois não consegue atender as demandas de seus locais, nem as demandas dos novos moradores. Dessa forma, ao sair de Roraima, rumo a outros estados brasileiros muitos venezuelanos se sentem esperançosos. A reportagem contou a história de Bianca, que ficou em Roraima por um mês e apresentou grandes dificuldades, como a falta de trabalho, de perspectivas e de água. De acordo com a reportagem, 70% dos venezuelanos que estão em Roraima desejam ir para outros estados, entretanto, a organização afirma que esse número já foi maior, cerca de 90%.

Segundo o periódico EL País (2018), Roraima é o estado brasileiro que mais recebe refugiados venezuelanos, de acordo com a prefeitura de Boa Vista, utilizando dados apurados em fevereiro de 2018, cerca de 40 mil venezuelanos entraram no estado de Boa Vista, número que representa 10% dos habitantes da cidade. Os resultados são negativos para a cidade, pois os abrigos ficam sobrecarregados e milhares de refugiados vivem nas ruas. O fluxo funciona da seguinte

forma; grande parte dos venezuelanos chega pelo pequeno município de Pacaraima e depois vão para Boa Vista.

O governo brasileiro, em 2018, assinou um decreto reconhecendo a “situação de vulnerabilidade” em Roraima. O decreto possui como objetivos promover a distribuição dos refugiados e imigrantes venezuelanos pelo território brasileiro. Esse decreto possui grande relevância, pois faz-se necessária a criação de políticas que auxiliem os venezuelanos a se inserirem na sociedade brasileira. De acordo com o jornal El País (2018), os venezuelanos possuem muitas dificuldades para se integrar nas sociedades brasileiras, essas dificuldades são ocasionadas por diversos fatores como: dificuldades para se integrar no mercado de trabalho, diferenças culturais e problemas de infraestrutura das cidades que recebem os novos moradores.

Foi publicada, no dia 21 de junho de 2018, a Lei Número 13. 684. A Câmara dos Deputados de Brasília afirma: “a Lei 13. 684/ 18 define ações de assistência emergencial para migrantes e imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise migratória”. A criação da nova lei foi motivada pelo grande número de venezuelanos que se refugiam e migram no Brasil. Sendo assim, a nova lei determina que o apoio aos refugiados e imigrantes deva ser baseado no orçamento de cada estado brasileiro. Os objetivos principais da nova lei são garantir os direitos básicos aos refugiados: saúde, proteção social, educação de qualidade, respeito aos Direitos Humanos, entre outras garantias. Outro ponto relevante da nova lei é a priorização da mobilidade e distribuição de refugiados e migrantes pelos diferentes estados brasileiros, desde que os refugiados e migrantes manifestam interesse. A partir da criação da seguinte lei, centenas de refugiados e migrantes venezuelanos foram enviados a diversos estados brasileiros, como Rio Grande do Sul, Amazonas e São Paulo.

Entende-se que iniciativas de remanejamento de refugiados e migrantes são úteis tanto ao Brasil, quanto aos refugiados venezuelanos. Em primeiro lugar, o estado de Roraima possui dificuldades para garantir os direitos básicos de sua população, dessa forma, enviar os refugiados e migrantes a outros estados faz com que Roraima sinta-se menos pressionada pelos refugiados e migrantes. Em segundo lugar, os venezuelanos também são beneficiados ao partirem para outros estados, pois os refugiados e migrantes podem ir para estados que possuem mais capacidade de garantir os direitos básicos de sua população. Entretanto, percebe-se que somente o reenvio de refugiados e migrantes a outros Estados não é suficiente. Faz-se necessária a criação de políticas que realmente sejam efetivas e que garantam a integração e inclusão dos refugiados e migrantes as sociedades de destino.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, ao longo da atual reflexão, pode-se perceber que o Brasil se esforça para tentar garantir os direitos dos refugiados e migrantes venezuelanos e preservar os seus direitos básicos, como segurança, educação e saúde. Entretanto, notou-se que o Brasil não conseguiu garantir plenas condições de vida aos refugiados e migrantes provenientes da Venezuela, haja visto que o Estado brasileiro possui dificuldades para garantir plenas condições de vida à sua população, tendo ainda mais problemas para assegurar os direitos dos refugiados.

Identificou-se, no decorrer do estudo, que o Brasil deve criar políticas que colaborem para a inserção dos refugiados e migrantes venezuelanos na sociedade brasileira, dando-lhes plenas condições do exercício da cidadania. Acredita-se que a política brasileira de distribuir refugiados e migrantes venezuelanos ao território brasileiro é de extrema importância, tanto para os refugiados venezuelanos, tanto para o estado de Roraima, devido ao fato dos venezuelanos enfrentarem grandes dificuldades para se integrar na sociedade roraimense e também pela razão de que o estado de Roraima não possui plenas capacidades de garantir os direitos de sua população local.

Ao fim da investigação, chegou-se à conclusão de que a problemática dos refugiados e migrantes venezuelanos não deve ser uma preocupação somente de Brasil e Venezuela. Percebeu-se a questão é um grande desafio à toda a América Latina, especialmente no que se refere à integração latino-americana. Acredita-se que os Estados devem se unir e criar políticas de cooperação para resolver a questão dos refugiados venezuelanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACNUR. **Número de Refugiados e Migrantes Venezuelanos chega a 3 milhões.** Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2018/11/09/numero-de-refugiados-e-migrantes-venezuelanos-chega-a-3-milhoes/>. Acesso em: 20 de novembro de 2018.

ACNUR. **Mais 122 venezuelanos são transferidos nesta quinta-feira para São Paulo e Rio Grande do Sul.** Disponível em: <http://www.acnur.org/portugues/2018/09/14/acnur-oim-e-outras-agencias-da-onu-continuam-a-apoiar-o-governo-brasileiro-na-interiorizacao-de-venezuelanos/>. Acesso em 20 de outubro de 2018.

ACNUR. **“Refugiados” e “Migrantes” Perguntas Frequentes.** Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2016/03/22/refugiados-e-migrantes-perguntas-frequentes/>. Acesso em: 20 de novembro de 2018.

ACNUR. **60 Anos de ACNUR: Perspectivas de Futuro.** 1ª Edição. São Paulo: Editora CL- A Cultural, 2011.

BRANCANTE, P. REIS, R. **A securitização da imigração: um mapa do debate sobre e algumas considerações críticas.** Lua Nova: Revista de Cultura e Política, São Paulo, nº 77, 2009.

BRASIL DE FATO. **Hugo Chávez: o homem que mudou a história da Venezuela.** Disponível em: <https://www.brasilefato.com.br/2018/03/05/hugo-chavez/>. Acesso em 20 de outubro de 2018.

BRASIL. **Governo inicia programa de interiorização dos imigrantes venezuelanos.** Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/noticias/cidadania-e-inclusao/2018/04/governo-inicia-programa-de-interiorizacao-dos-imigrantes-venezuelanos>. Acesso em 22 de outubro de 2018.

DAPP-FGV. **Desafio Migratório em Roraima: Repensando a Política e Gestão da Migração no Brasil.** Disponível em: <http://dapp.fgv.br/wp-content/uploads/2018/03/Desafio-migrato%CC%81rio-Roraima-policy-paper.pdf>. Acesso em 21 de outubro de 2018.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Publicada lei de assistência a venezuelanos e outros imigrantes no Brasil. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/RELACOES-EXTERIORES/559540-PUBLICADA-LEI-DE-ASSISTENCIA-A-VEZUELANOS-E-OUTROS-IMIGRANTES-NO-BRASIL.html>. Acesso em 19 de outubro de 2018.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Mil venezuelanos serão distribuídos pelo Brasil após crise na fronteira.** Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/08/mil-venezuelanos-serao-distribuidos-pelo-brasil-apos-crise-na-fronteira.shtml>. Acesso em 20 de outubro de 2018.

IBP. **Maiores produtores mundiais de petróleo em 2016.** Disponível em: <https://www.ibp.org.br/observatorio-do-setor/maiores-produtores-de-petroleo-e-lgn-em-2016/>. Acesso em 18 de outubro de 2018.

IBP. **Maiores reservas de petróleo em 2016.** Disponível em: <https://www.ibp.org.br/observatorio-do-setor/maiores-reservas-provadas-de-petroleo/> Acesso em 18 de outubro de 2018.

JÁCOME, Francine. **Venezuela frente al contexto andino y hemisférico ¿Cambios en la doctrina de seguridad? (1999-2005).** Caracas: ILDIS, 2006.

MIOLA, Jeferson. **Do “el caracazzo” ao 6º Fórum Social.** Disponível em: <http://www.voltairenet.org/article134499.html>. Acesso em 23 de novembro de 2018.

OIM - ONU MIGRACIÓN (2018). **Tendencias Migratorias em las Américas.** Disponível em: http://robuenosaires.iom.int/sites/default/files/Informes/Tendencias_Migratorias_Nacionales_en_Americas_Venezuela_ES_Julio_2018_web.pdf. Acesso em 24 de novembro de 2018.

OLIVEIRA, C. PEIXOTO, J. GÓIS, P. A nova crise dos refugiados na Europa: o modelo de repulsão-atração revisitado e os desafios para as políticas migratórias. **Revista Brasileira de Estudos Populacionais**, Belo Horizonte, nº 1, 2017.

ONU BRASIL (2016). **Qual a diferença entre ‘refugiados’ e ‘migrantes’?** Disponível em: <https://nacoesunidas.org/qual-a-diferenca-entre-refugiados-migrantes/>. Acesso em 24 de novembro de 2018.

PEREIRA, Gisele. **Xenofobia: os homo sem sapiens.** Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/dialogos-da-fe/xenofobia-os-homo-sem-sapiens>. Acesso em 20 de outubro de 2018.

PERON, Isadora. **Brasil apoia ajuda a refugiados venezuelanos.** Disponível em: <https://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-aprova-ajuda-a-refugiados-venezuelanos,70002348128>. Acesso em 20 de outubro de 2018.

ROSSI, Marina. **A Venezuela separou a nossa família:** a história das famílias de venezuelanos que chegaram a Pernambuco para tentar vida nova como parte do programa que tenta aliviar a crise dos refugiados concentrados em Roraima. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/07/05/politica/1530817102_751717.html. Acesso em 20 de outubro de 2018.

SILVA, D. O fenômeno dos refugiados no mundo e o atual cenário complexo das migrações forçadas. **Revista Brasileira de Estudos Populacionais**, Belo Horizonte, n° 1, 2017.

WELLE, Deutsche. **A exploração dos trabalhadores venezuelanos em Roraima.** Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/a-exploracao-dos-trabalhadores-venezuelanos-em-roraima>. Acesso em: 19 de outubro de 2018.

WELLE, Deutsche. **Venezuelanos sonham em deixar Roraima: ‘Virou um inferno’.** Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/venezuelanos-sonham-em-deixar-roraima-virou-um-inferno>. Acesso em 21 de outubro de 2018.